



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



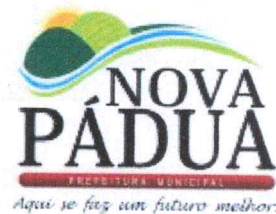
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO DA
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA, NOS TRECHOS DA VIA DEL VINO E
DA ESTRADA VICINAL FRANCISCO DE BARROS
ACCIOLI DE VASCONCELOS, NO MUNICÍPIO DE
NOVA PÁDUA/RS

Nova Pádua, 30 de setembro de 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da(s) Secretaria(s) solicitante(s):

A solicitação desta contratação parte da Secretaria de Obras

1.2. Da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para acompanhamento tecnológico da execução de obras de pavimentação asfáltica, incluindo ensaios de subleito, camada de brita graduada e pavimentação asfáltica, nos trechos da Via Del Vino e da Estrada Vicinal Francisco de Barros Accioli de Vasconcelos, no Município de Nova Pádua/RS.

2.2. Da classificação/natureza do objeto:

O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, não continuado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação:

Art. 74, III, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Da necessidade da contratação:

A contratação decorre da necessidade referente ao controle tecnológico das obras de pavimentação da Estrada Vicinal Francisco de Barros Accioli de Vasconcelos e da Via Del Vino, vinculadas, respectivamente, ao Contrato nº 51/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, e ao Contrato nº 52/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 008/2026.

O controle tecnológico é necessário para verificar, durante a execução, a conformidade do subleito, da camada de brita graduada e da pavimentação asfáltica com os projetos, especificações e normas técnicas aplicáveis, fornecendo elementos objetivos à fiscalização, às medições e ao recebimento das obras.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para realização do acompanhamento tecnológico das obras de pavimentação asfáltica da Estrada Vicinal Francisco de Barros Accioli de Vasconcelos e da Via Del Vino, no Município de Nova Pádua/RS.

Os serviços deverão ser executados de forma concomitante ao andamento das obras principais, abrangendo a realização dos ensaios e verificações necessários ao controle do subleito, da camada de brita graduada e do revestimento asfáltico, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis.

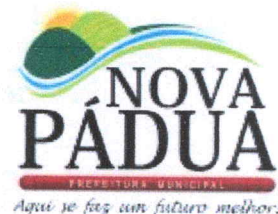
A solução compreende a execução dos ensaios de campo e/ou laboratoriais necessários, o registro dos resultados obtidos e a emissão dos respectivos laudos, relatórios ou documentos técnicos, destinados a subsidiar a fiscalização municipal na verificação da qualidade e da conformidade dos serviços executados.

Durante a execução das obras, os resultados dos controles tecnológicos deverão permitir a identificação de eventuais não conformidades em momento oportuno, possibilitando à fiscalização municipal adotar as providências cabíveis antes da continuidade das etapas subsequentes, quando tecnicamente necessário.

Ao final dos serviços, a documentação técnica produzida deverá fornecer elementos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



para subsidiar a avaliação das etapas executadas, das medições e do recebimento das obras de pavimentação.

Considerando o ciclo de vida do objeto, embora a prestação dos serviços de acompanhamento tecnológico se concentre no período de execução das obras, seus resultados produzem efeitos posteriores, uma vez que o adequado controle da qualidade dos materiais e das etapas construtivas contribui para reduzir o risco de falhas precoces, retrabalhos e manutenções corretivas, favorecendo maior durabilidade das pavimentações.

Todos os profissionais, equipamentos, instrumentos, materiais, deslocamentos e demais recursos necessários à completa execução dos serviços deverão ser disponibilizados pela contratada e estar incluídos no valor contratado.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos técnicos:

- a) execução por empresa e profissionais legalmente habilitados para as atividades técnicas envolvidas;
- b) comprovação de experiência anterior compatível com controle tecnológico e ensaios aplicados a pavimentação asfáltica;
- c) disponibilidade de equipe, equipamentos, instrumentos e estrutura laboratorial necessários à execução dos ensaios;
- d) observância dos projetos, memoriais, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- e) emissão de laudos, relatórios e registros técnicos aptos a subsidiar a fiscalização municipal; e
- f) comunicação tempestiva à fiscalização de resultados incompatíveis ou não conformidades verificadas.

5.2. Sustentabilidade:

A execução deverá observar a legislação ambiental aplicável, com uso racional de recursos e destinação adequada de eventuais resíduos gerados em coletas e ensaios.

5.3. Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação de empresas nem a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, nos termos do art. 74, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Consórcios:

Não se aplica a participação de empresas em consórcio, considerando tratar-se de contratação direta fundamentada na qualificação específica da empresa e dos profissionais escolhidos.

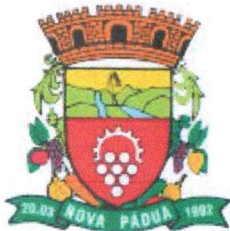
5.5. Das exigências da habilitação:

A empresa ou empresário que represente o Grupo que realizará o objeto, deverá apresentar:

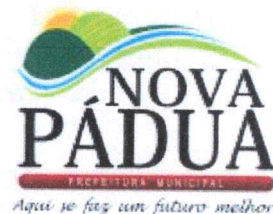
- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou CCMEI em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Certidão de inscrição no **CNPJ**;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União**);
- c) Prova de Regularidade com as Fazenda Estadual e Municipal;

AV. DOS IMIGRANTES, 1000 - FONE (54) 3296.1600 - CEP: 95275-000 - NOVA PÁDUA - RS

E-mail: novapadua@novapadua.rs.gov.br - site: www.novapadua.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



- d) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e) Declaração de atendimento ao disposto no cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo I;
- f) Declaração de **idoneidade**. Obs: **A contratante poderá fazer, por seus meios consulta pela Internet à "Consulta Consolidada de Pessoa jurídica", no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, dispensando a contratada da apresentação de tal documento;**
- g) Proposta contemplando o item 2 desse Termo em sua integralidade o objeto da contratação;
- h) Nota fiscal de serviço similar comprovando valor do serviço;
- i) Atestado de capacidade técnica;
- j) Certidão negativa de **matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma;
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Início da execução

6.1.1. A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, devendo a contratada manter-se disponível para atendimento conforme o andamento das obras de pavimentação e a necessidade de realização dos respectivos controles tecnológicos.

6.2. Local de execução

6.2.1. Os serviços serão executados nos trechos da Via Del Vino e da Estrada Vicinal Francisco de Barros Accioli de Vasconcelos, ambos localizados no interior do Município de Nova Pádua/RS.

6.2.2. Quando a natureza do ensaio exigir análise em ambiente específico, os procedimentos poderão ser realizados em laboratório apropriado, permanecendo sob responsabilidade da contratada a coleta, o acondicionamento, o transporte e a análise das amostras, quando aplicável.

6.3. Forma de execução

6.3.1. A execução ocorrerá de forma concomitante ao avanço das obras principais, observando-se as etapas que demandem controle tecnológico, de modo que os ensaios e verificações sejam realizados em momento adequado para permitir a avaliação da conformidade dos serviços antes do prosseguimento das etapas subsequentes, quando tecnicamente necessário.

6.3.2. A contratada deverá realizar os ensaios e verificações pertinentes ao subleito, à camada de brita graduada e à pavimentação asfáltica, conforme aplicável a cada etapa, observando os projetos, memoriais descritivos, especificações contratuais e normas técnicas pertinentes.

6.3.3. Os resultados obtidos deverão ser devidamente registrados e apresentados à fiscalização municipal por meio de laudos, relatórios ou documentos técnicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



correspondentes, contendo informações suficientes para identificação do serviço ou material analisado, dos procedimentos realizados e dos respectivos resultados.

6.3.4. Eventuais não conformidades identificadas durante os controles deverão ser comunicadas à fiscalização municipal, para conhecimento e adoção das providências cabíveis no âmbito da obra principal.

6.4. Responsabilidade pelos recursos necessários

6.4.1. Serão de responsabilidade da contratada todos os recursos necessários à adequada e completa execução do objeto, incluindo equipe técnica, mão de obra, equipamentos, instrumentos, materiais, insumos, deslocamentos, transporte de amostras, quando necessário, e demais despesas relacionadas à prestação dos serviços.

6.5. Recebimento dos serviços

6.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pela fiscalização, mediante verificação da execução das atividades correspondentes e da apresentação dos respectivos laudos, relatórios e demais registros técnicos previstos.

6.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços prestados e da documentação técnica apresentada com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5.3. Caso sejam constatadas falhas, inconsistências, ausência de informações ou execução dos serviços contratados em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada deverá promover as correções, complementações ou, quando necessário, a repetição dos ensaios sob sua responsabilidade, sem custos adicionais para a Administração.

6.5.4. O recebimento dos serviços de controle tecnológico não afasta a responsabilidade da contratada pela exatidão dos resultados, informações, laudos e documentos técnicos por ela emitidos.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Das orientações gerais da fiscalização:

7.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Dos responsáveis pela fiscalização:

7.2.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designados pela Administração pela Portaria nº 8.558/2026, aos quais competirá registrar ocorrências, verificar a conformidade dos serviços e documentos técnicos e adotar ou encaminhar as providências cabíveis

7.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a Secretaria de Obras atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.2.3. A Secretaria De Obras verificará e atestará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

AV. DOS IMIGRANTES, 1000 - FONE (54) 3296.1600 - CEP: 95275-000 - NOVA PÁDUA - RS

E-mail: novapadua@novapadua.rs.gov.br - site: www.novapadua.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



8.1. Medição e aceite:

8.1.2. A medição será realizada por trecho, considerando os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, acompanhados dos laudos, relatórios e demais registros técnicos pertinentes.

8.2. Pagamento:

8.2.1. Após a realização do objeto, o pagamento deverá ser efetuado mediante boleto emitido pela contratada, em até 20 (vinte) dias úteis.

8.2.2. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo de inexigibilidade, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

8.2.3. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar de guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS,

8.2.4. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. A seleção ocorrerá mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual relacionado a controle de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais.

9.2. A instrução deverá demonstrar a notória especialização da empresa e dos profissionais indicados, a inviabilidade de competição, a razão da escolha do contratado e a justificativa do preço, além dos demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A empresa indicada é a **Marshall Serviços Técnicos de Engenharia Ltda.**, CNPJ nº 55.249.843/0001-18, cuja documentação de experiência e capacidade técnica integra o processo administrativo.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor
1	Acompanhamento tecnológico de execução de obras de pavimentação asfáltica, incluindo ensaios de subleito, camada de brita graduada e pavimentação asfáltica. Local de prestação dos serviços: Via Del Vino, com extensão de 420,63m e área de 3.348,59m², em Nova Pádua-RS.	Serv.	1	R\$ 7.500,00
2	Acompanhamento tecnológico de execução de obras de pavimentação asfáltica, incluindo ensaios de subleito, camada de brita graduada e pavimentação asfáltica. Local de prestação dos serviços: Estrada Vicinal Francisco de Barros Accioli de	Serv.	1	R\$ 9.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



	Vasconcelos, com extensão 750,19m e área de 4.501,14 m², em Nova Pádua-RS.			
VALOR TOTAL				R\$ 16.500,00

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Cat. Desp.	Despesa	Cód
3390390500000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	123302
3390390000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1233

Projeto: Manutenção, Conservação e Sinalização de Estradas Municipais

Órgão: 4 - SEC.DE OBRAS, VIAÇÃO, SAN. E TRÂNSITO

Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto desta Inexigibilidade, na Secretaria de Obras, Viação, Saneamento e Trânsito, podem ser obtidos pelo servidor: MAURI JORGE BEDIN, contato telefônico: 54-3216-1600 e endereço eletrônico: obras@novapadua.rs.gov.br, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13:15h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Nova Pádua, 30 de setembro de 2026

MAURI JORGE BEDIN

Secretário de Obras, Viação, Saneamento e Trânsito